

**EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **14/04/2026 até às 23:59 horas do dia 17/04/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: [contratacaodiretagloriadoGoita@gmail.com](mailto:contratacaodiretagloriadoGoita@gmail.com)**, as propostas serão julgadas pelo “maior desconto”, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria demandante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, e ainda veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Educação. Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PH – VALOR ESTIMADO HORA TRABALHADA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA</b>
3	Valor hora homem (veículos grandes)	R\$ 231	320 H	R\$ 73.920,00
<b>PEÇAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA</b>	
1	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	3,42%	R\$ 54.211,00	

**O valor estimado para a contratação dos serviços e peças é de R\$ 128.131,00 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e um reais).**

1.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através de empresas do ramo no raio de até 30 km do município de Glória do Goitá.

**2. PRAZOS**

- 2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de serviço.
- 2.3. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no nos itens 04 e 05 deste instrumento devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: [contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com](mailto:contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
  - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
  - 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
  - 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
  - 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 3.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
  - 3.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
  - 3.1.8. Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
  - 3.1.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
  - 3.1.10. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- 4.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: [contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com](mailto:contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
  - 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.

- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário, total e global.
- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

### **05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)**

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

- 5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.
- 5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

### **05.04. Das Declarações**

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

### **05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:**

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: [contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com](mailto:contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Maior desconto;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MAIOR DESCONTO, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 05 deste Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
  - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

## **8. DAS SANÇÕES**

- 8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 14 do Termo de Referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;
- A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 13 de abril de 2026.

**ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Educação**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

11. Secretaria Municipal de Educação pretende realizar contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, e ainda veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Educação.

#### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da secretaria municipal de Educação de Glória do Goitá, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha

2.2 Composição da atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação:

<b>ORD</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO FABRI. MODELO</b>
1	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	KIJ-1292	2009/2009
2	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	QYX-1J94	2021/2021
3	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	QYZ-0D26	2021/2022
4	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	QYZ-0C76	2021/2021
5	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	SNZ-3I14	2024/2024
6	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	SOD-7C50	2024/2024
7	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	SOE-4J49	2024/2024
8	M.ONIBUS/AMARELO	QUEBRADO	M.POLO/VOLARE	DIESEL	SNM-0J66	2023/2023
9	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	IVECO	DIESEL	SOC-8I62	2024/2025
10	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	VOLKSWAGEM	DIESEL	SPA-4I74	2024
11	M.ONIBUS	ATIVO	VOLARE	DIESEL	SPA-1I85	2024

12	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	IVECO	DIESEL	UHO-0D55	2025
13	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	IVECO	DIESEL	UHJ-9J67	2025
14	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	IVECO	DIESEL	UHO-7J16	2025
15	M.ONIBUS/AMARELO	ATIVO	VOLKSWAGEM	DIESEL	SOY-0D08	2025
16	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-6739	2010
17	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-6799	2010
18	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-4839	2010
19	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-4J89	2010
20	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-6719	2010
21	ONIBUS	QUEBRADO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PFA-6669	2010
22	CAMINHÃO	ATIVO	VOLKSWAGEM	DIESEL	PDD-6238	2015

**MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PH - VALOR ESTIMADO HORA TRABALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA
1	Valor hora homem (veículos grande)	R\$ 231	320H	R\$ 73.920,00

PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA
2	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	3,42%	R\$ 54.211,00

**O valor estimado para a contratação dos serviços e peças é de R\$ 128.131,00 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e um reais).**

2.3 Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada, estando à mesma, situada na zona urbana do município a um raio de no máximo **30 km** (ida e volta) do município de Glória do Goitá.

2.4 A contratação contempla o fornecimento de itens como sensores automotivos, filtros diversos (óleo, ar, combustível e cabine), componentes mecânicos e eletrônicos, bem como demais peças de reposição necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados na planilha de referência que integra o processo administrativo.

Ressalta-se que a referida planilha foi elaborada com base no consumo e nos consertos realizados nos veículos ao longo dos últimos 12 meses, possuindo caráter meramente exemplificativo, destinada a subsidiar uma estimativa inicial de valores para futuras manutenções. Destaca-se ainda que sua análise se limita exclusivamente aos itens nela constantes.

### **3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação possui, entre suas atribuições institucionais, a responsabilidade pela gestão e operacionalização do transporte escolar, serviço público essencial destinado a assegurar o deslocamento seguro e regular dos estudantes da rede municipal de ensino entre suas residências e as respectivas unidades escolares.

Esse serviço possui relevante função social e educacional, uma vez que contribui diretamente para garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às atividades escolares, sobretudo daqueles residentes em áreas rurais ou em localidades geograficamente distantes das unidades de ensino.

Para a execução desse serviço, o município dispõe de frota de veículos destinada ao atendimento das rotas escolares. Tais veículos são submetidos a uso contínuo e intensivo durante todo o período letivo, percorrendo diariamente longas distâncias e operando em condições variadas de tráfego, o que provoca desgaste natural de diversos componentes mecânicos e eletrônicos.

Nesse contexto, torna-se indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, as quais dependem diretamente da disponibilidade de peças e componentes automotivos adequados para substituição de itens desgastados ou danificados.

A ausência ou insuficiência desses componentes pode comprometer a disponibilidade operacional da frota, ocasionando paralisações de veículos e, conseqüentemente, prejuízos à prestação do serviço de transporte escolar.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de promover a aquisição de peças, componentes e insumos automotivos destinados à manutenção da frota municipal, com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento dos veículos e assegurar a continuidade e segurança da prestação do serviço público de transporte escolar.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de manutenção, objeto do presente termo serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no Edital e seus anexos, na Lei 14.133/21, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

##### **4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

4.2.1 Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2.2. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança, ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4.2.3 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade.

4.2.4 A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.2.5 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

4.2.6 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento dos Serviços Mecânicos na forma prevista no contrato.

4.2.7 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores consta nas tabelas que contam nesse termo, edital e seus anexos, que deverão ser fornecidas à Secretaria Municipal de Educação, pela(s) empresa(s) vencedora(s), **quando da assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is):**

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

4.2.8 A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal de Contrato (indicado pela Secretaria de Educação), no prazo máximo de 02 h (duas horas), contado o registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de contrato definido entre as partes, no interesse da Administração.

4.2.9 A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.2.10 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo o seguinte:

a) para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

4.2.11 A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2.12 A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal de Contrato.

### **4.3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

4.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante genuínos, ou similares, e sem uso prévio.

4.3.2 A contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal de contrato, que, por sua vez:

- a) Autorizará o orçamento de menor preço; ou
- b) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos, encaminhando o orçamento para a Prefeitura aos cuidados do Setor de cotação para realização de nova pesquisa junto a outros fornecedores;

4.3.3 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos oficiais;
- b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo o eventualmente ofertado pela subcontratada.

4.3.4. A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.5 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricados no Brasil, independente da origem do veículo.

4.3.6 As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.3.7. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

4.3.8. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, apresentar, juntamente com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, para verificação pela fiscalização. Essa obrigação não elimina a exigência já formulada acima de posterior apresentação de documento fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviços subcontratados.

4.3.9. A Contratante, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à Contratada, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela Contratada, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico da Contratada, que a utilização destes poder acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.

## **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS**

5.1 Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia que, para os serviços, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro - e, para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.

## **6. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

6.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

## **7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A contratada deverá, no que se refere ao fornecimento de peças e acessórios: a) Providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, que devem ser genuínos, originais ou similares, no mínimo, 03 (três) **orçamentos**, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao fiscal de contrato, que, por sua vez:

a) Autorizará o orçamento de menor preço; ou

b) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos, encaminhando o orçamento para o setor de cotação para realização de nova pesquisa junto a outros fornecedores;

7.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas.

7.3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas, o valor das horas-homem, por hora efetivamente trabalhada, para os serviços de mão de obra, e, o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pelo licitante.

7.4. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e peças similares (DPS), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

7.5. Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) **PEÇA GENUÍNA** - Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) **PEÇA ORIGINAL** - Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) **PEÇAS SIMILARES** - Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original;

7.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a embalagem da peça aplicada, respeitando-se o item 4.3.6.

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços,

desde que seja observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.

7.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar um relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, juntamente com os serviços prestados em cada veículo;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.782.0149.1298.0000 GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

1.540 - Transferências do FUNDEB

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 356

12.782.0149.1298.0000 GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

1.553 - PNATE

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 358

12.782.0149.1298.0000 GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

1.576 – Transferências Recursos Estaduais

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 359

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Seleção do Fornecedor**

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Critério de Julgamento**

Será adotado o critério de **maior desconto** sobre o preço das peças genuínas.

### **9.3. Proposta**

A empresa deverá informar:

I – o percentual de desconto sobre as peças;

II – o valor da mão de obra hora homem.

### **9.4. Execução**

O contrato será executado por **demanda**, no regime de **preço unitário**.

### **9.5. Aplicação do Desconto**

O desconto ofertado será aplicado sobre os preços das peças genuínas, com base em tabela oficial, devendo o valor ser comprovado pelo contratado.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Gestor do Contrato**

**Nome: Valter José da Silva, Matrícula 986**

**Cargo/Função: Professor**

### **Fiscal do Contrato**

**Nome: Nicolau Aduino Pimentel de Arruda**

**Cargo/Função: Técnico Transporte**

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Ao fiscal do contrato caberá verificar a conformidade dos itens fornecidos, conferir os produtos entregues e atestar o recebimento para fins de liquidação da despesa.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado à Contratada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de atualização financeira.
- Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$
- $\frac{365}{365}$
- TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA
- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 14.133/2021, obriga-se a:

- I- Possuir oficina situada na zona urbana do município sede no máximo no raio de 15km;
- II- Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- III- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação
- IV- Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;
- V- Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração;
- VI- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- VII- Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada;
- VIII- Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- IX- Executar os serviços dentro do prazo fixado neste termo e seus anexos;
- X- Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos;
- XI- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;
- XII- Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- XIII- Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato;
- XIV- Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento;
- XV- Regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário;

XVI- Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

XVII- Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia;

XVIII- Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

XIX- Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza;

XX- Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

XXI- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

XXII- Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato;

XXVIII- As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio;

XXIV- Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada;

XXV- A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante,

devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 Além das obrigações resultantes da observância das Leis 14.133/2021, são obrigações da contratante:

I. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato;

II. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade;

III. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados;

IV. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

V. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

VI. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

VII. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida;

VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

IX. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

X. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

XI. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateso de de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

XII. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

XIII. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

XIV. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato, em caso de atraso injustificado;
- III – multa compensatória de até 10% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

14.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**NICOLAU ADAUTO PIMENTEL DE ARRUDA**  
**Motorista**

**ANEXO II**

**Modelo de Declarações**

**DECLARAÇÃO**

REF.: DISPENSA Nº DV00004/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, e ainda veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Educação.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Glória do Goitá - PE, XXX de XXXXX de 2026.

EMPRESA  
CNPJ

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA Nº 0004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2026

**CONTRATO Nº:xxx/xx-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO xxxxxxxx DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE E ....., PARA SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de xxx de Glória do Goitá – endereço, neste ato representado pela Secretária xxxxx, Brasileira, xxx, xxx, residente e domiciliada na ....., ..... - Centro – Glória do Goitá - PE, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ..... SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ....., tem por objeto: Contratação de para (XXXXX).

O fornecimento/serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... ( . ).  
Representado por: x R\$ .

MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PH – VALOR ESTIMADO HORA TRABALHADA	QTD.	VALOR ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA
3	Valor hora homem (veículos grande)	R\$ XX	320H	R\$ XX
PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO REFERÊNCIA	
1	Projeção para aquisição de peças e equipamentos de reposição e insumos	3,42%	R\$ XX	

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Adicionar dotação xxxxx

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: xxx (xx) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.

Os produtos serão entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado:

xxx	xxxx
xxx	xxxxxxx.

B - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o

Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV \_\_\_\_\_/2026

OBJETO: XXXXXXXXX.

INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DO FORNECIMENTO

Valor Global da Proposta: XXX

Validade da Proposta:

*Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.*

Razão social – CNPJ

*Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF nº